

INSTRUÇÃO Nº 577, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base no Decreto nº 37.332, de 12 de maio de 2016, e na Instrução nº 590, de 19 de outubro de 2021, alterada pela de nº 747, de 16 de dezembro de 2021, e considerando os termos contidos nos processos SEI nº 00055-00056857/2021-08, 00055-00099239/2021-44 e 00055-00001267/2022-11, resolve:

Art. 1º Tornar pública a Relação do Anexo I, que trata dos processos dos autorizatários do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares - STCE/DF, lançados no Sistema Eletrônico de Informações-SEI, que obtiveram aprovação na Análise Documental.

Art. 2º A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares está disponível no SEI e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES

ANEXO I

Relação dos Processos dos Autorizatários do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares
Análise Documental Aprovada

QT.	SQ.	Nº DA AUTORIZAÇÃO	NOME DO AUTORIZATÁRIO	TIPO DE ATIVIDADE	DATA DO REGISTRO	VALIDADE	PROCESSO SEI	CNPJ/CPF
1	1231	0998	SILVIO RICARDO ASSIS DA CONCEIÇÃO MEI	RECADASTRAMENTO	29/08/2022	28/08/2025	00055-00097974/2021-13	18.825.544/0001-58
2	1232	0403	TRANSBABY TRANSPORTE ESCOLAR E TURISMO EIRELI	RECADASTRAMENTO	30/08/2022	29/08/2025	00055-00098105/2021-14	38.021.945/0001-62
3	1233	0733	KM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA	RECADASTRAMENTO	31/08/2022	30/08/2025	00055-00011329/2022-01	26.430.488/0001-80
4	1234	0175	PEDRO NUNES COSTA	RECADASTRAMENTO	01/09/2022	31/08/2025	00055-00037608/2022-96	151.***.***-00
5	1235	0780	JOSE CARLOS COSTA CARVALHO ***05462***	RECADASTRAMENTO	01/09/2022	31/08/2025	00055-00004416/2022-01	20.351.692/0001-20
6	1236	0907	EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA ***65983***	RECADASTRAMENTO	09/09/2022	08/09/2025	00055-00098024/2021-14	41.285.132/0001-94
7	1237	1774	JOSE MARCONI DE LIMA	RECADASTRAMENTO	09/09/2022	08/09/2025	00055-00098701/2021-96	375***.***-04
8	1238	1070	MR CURSOS EXTRAS E COMÉRCIO EIRELI	RECADASTRAMENTO	13/09/2022	12/09/2025	00055-00005168/2022-16	22.485.745/0001-20
9	1239	0724	JOSÉ MARIA DE AMORIM	RECADASTRAMENTO	13/09/2022	12/09/2025	00055-00096034/2021-15	238.***.***-91
10	1240	1259	UILIAM DE SOUSA	RECADASTRAMENTO	13/09/2022	12/09/2025	00055-00084515/2021-70	416.***.***-72

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 573, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos IV e XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei 12.977, de 20 de maio de 2014, e Instrução nº 532, de 21/07/2020, resolve:

Art. 1º Credenciar, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa AMARAL COUTINHO COMÉRCIO DE PEÇAS E TRANSPORTE EIRELI, CPNJ 26.981.102/0001-29, Processo nº 00055-00015877/2022-00, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para atividade de comércio ao varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 264, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos Sindicância Acusatória nº 220220001/2022 - SEAPE, e do Processo SEI/GDF nº 04026-00043249/2021-97, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI - GDF nº 69/2022 - SEAPE/COSIP/GSIND/NUSAP (87024146) e Decisão nº (88374147) por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adota como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001.

Art. 2º Arquivar a Sindicância Acusatória nº 220220001/2022-SEAPE, instaurada por meio da Portaria nº 39, publicada no DODF nº 33 de 16/02/2022, pg. 46.

Art. 3º Após a devida publicação, à Gerência de Sindicâncias para os devidos fins.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 275, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 12.09.2022, o prazo de tramitação da Sindicância nº 220210001 - SEAPE, (04026-00003999/2021-26), instaurada pela Portaria nº 85, publicada no DODF nº 80, de 30/04/2021, pág. 42, Reconduzida pela Portaria nº 153, publicada no DODF nº 109, de 14/06/2021, Págs. 42/43, conforme justificativa (95148969).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 279, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 214, §2º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 20.09.2022, o prazo de tramitação da SINDICÂNCIA Nº 02/2020-SEAPE, (00050-00001729/2020-79), Instaurada pela Ordem de Serviço nº 13, publicada no DODF nº 38 de 27/02/2020, pg. 27 e Reconduzida pela Portaria nº 113, publicada no DODF nº 097/2021 de 25/05/2021, pág. 55, conforme justificativa (95381102).

Art. 2º Esta Portaria de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

CHEFIA DE GABINETE

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 105, de 08 de Setembro de 2022, publicada no DODF nº 172, de 13 de setembro de 2022, página 30, ONDE SE LÊ: "...no período de 03/10/2022 a 07/10/2022...", LEIA-SE: "...no período de 02/10/2022 a 08/10/2022...".

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições previstas no Artigo 106, Inciso IX, do Regimento aprovado pelo Decreto, nº 37.949, de 12/01/2017, e o disposto nos artigos 217 e 221 da Lei Complementar nº 840, de dezembro de 2011, e tendo em vista os fatos noticiados no processo nº 00113-00000365/2022-90, resolve:

Art. 1º Autorizar o sobrestamento dos autos por 60 (sessenta) dias, tendo em vista as justificativas apresentadas no processo supracitado.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

FÁBIO CARDOSO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos catorze (14) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às catorze horas (14h), foi realizada por videoconferência, através da plataforma SKYPE a 8ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF.

Participaram da presente reunião os conselheiros representantes do GOVERNO: DÉBORA BRASIL MIRANDA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado e Saúde – SES/DF; LEONARDO LINO DE SOUZA, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Educação/SEEDF; SUELI FRANCISCA VIEIRA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado Justiça e Cidadania/SEJUS; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade/SEMOB; RENATA BORGES DA SILVEIRA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado Segurança Pública e Paz Social/SSP; LEONARDO AUGUSTO ABREU COSTA, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Economia/SEEC e MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/SEDES. Os representantes das ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL foram: MARTA AMÉLIA MARAZZO, conselheira titular, representante da Associação Lar Batista Canaã; GEOVÂNIA MARIA GONÇALVES, conselheira titular, representante do Instituto de Integridade Lar dos Velinhos Maria Madalena/LVMM; MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil/OABDF; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia/SBGG-DF; KARLA DE SOUZA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de direito de Família/IBDFAM-DF e MYRYAM RIBEIRO MENDES, conselheira suplente, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF. Foi tratada a seguinte pauta: I. Abertura; II. Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as); III. Aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária de 03.08.2022; IV. Esclarecimentos sobre atribuições das Comissões – Atas e Pautas; V. Alteração da nomenclatura do Conselho dos Direitos do Idoso/CDI para Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa/CDPI, conforme alteração na Lei Federal nº 14.423 de 2022 – Estatuto da Pessoa Idosa; VI. Apresentação e ratificação do documento que cria as Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 2/2022; VII. Esclarecimentos sobre o objeto do Edital de Chamamento Público nº 3/2022; VIII. Informe sobre a data de posse das novas Entidades do CDI/DF – 2022/2024; IX. Alteração da Resolução nº 160 de 05.05.2021 para fiscalização remota dos Centros de Convivência para Idosos/CCI's; X. Convidada MARCELA MACHADO – Coordenadora de Estudos e Pesquisas Qualitativas de Políticas Sociais e Gestão de pesquisas/CODEPLAN para falar sobre pesquisas que tenham como intuito o levantamento de dados, pesquisas da real condição da pessoa idosa no DF e entorno, inclusive ser inserido na pesquisa, questionários que verifiquem qual a melhor política pública para este segmento populacional; XI. Assuntos diversos; e XII. Encerramento. ITEM I - Abertura: A Presidente do CDI/DF, SUELI FRANCISCA VIEIRA, abriu a reunião dando as boas-vindas a todos, perguntou a Secretaria Executiva se já havia quórum e quantos conselheiros justificaram sua ausência. Em seguida apresentou a nova Secretária Executiva do CDI/DF - DAYANNE ROSA REZENDE, explicando que ela substitui o antigo Secretário. Acrescentou que DAYANNE possui experiência na área administrativa, já trabalhou com parlamentares e que integrará a equipe do CDI/DF na função de Secretária Executiva. Por fim, agradeceu a participação de todos os presentes. ITEM II - Justificativa de ausência dos(as) Conselheiros(as): BIANCA COBUCCI ROSIÈRE, conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal/DPDF, justificou sua ausência por motivos de férias; CLISCIENE DUTRA DE MAGALHÃES, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF, justificou sua ausência por motivos particulares; HUDSON AZEVEDO PINHEIRO, conselheiro suplente, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia/SBGG-DF, justificou sua ausência por motivos particulares e HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de BSB, justificou sua ausência por estar em aula. ITEM III - Aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária de 03.08.2022. A Ata da 7ª Reunião Ordinária foi aprovada por unanimidade, com apenas um destaque feito pela conselheira KARLA DE SOUZA ARAÚJO da IBDFAM-DF que solicitou a correção de seu sobrenome “Sousa” com S, por “Souza” com Z. ITEM IV. Esclarecimentos sobre atribuições das Comissões – Atas e Pautas. A Presidente do CDI/DF, colocou para discussão que tanto as pautas como as atas das Comissões Permanentes que compõe o CDI/DF deverão ser propostas pelos Presidentes das referidas Comissões e as atas deverão ser elaboradas também pelos conselheiros, evitando desta forma que isto parta da iniciativa dos servidores do CDI/DF. Segundo alertou a Presidente SUELI FRANCISCA VIEIRA, tem sido recorrente os trabalhos partirem da ação da equipe da Secretaria Executiva, caracterizando-se assim uma inversão de papéis. O conselheiro MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS da OAB/DF, manifestou-se dizendo que é possível reorganizar estes trabalhos, mas defende que a equipe da Secretaria Executiva deva ao menos acompanhar as reuniões como já vem sendo feito de forma administrativa e dar o suporte quando necessário. Já o conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA da SBGG-DF concorda tanto com a Presidente SUELI FRANCISCA VIEIRA, como com o conselheiro MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS da OAB/DF, no entanto, propõe que os trabalhos das Comissões Permanentes devam funcionar com rodízios, para não sobrecarregar apenas o Presidente da Comissão, ficando a Secretaria Executiva do CDI/DF responsável pela correção, estruturação e formatação dos documentos que deverão ser elaborados, propostos e construídos pelos conselheiros. A conselheira KARLA DE SOUZA ARAÚJO do IBDFAM-DF solicitou que este encaminhamento seja alterado nas Resoluções de nº 35 de 02.05.2013, Resolução nº 32 de 09.11.2012, Resolução nº 36 de 02.05.2013 e Resolução nº 37 de 02.05.2013 para que se torne oficial as atribuições de cada Comissão Permanente. A deliberação foi aprovada por unanimidade. ITEM V. Alteração da nomenclatura do Conselho dos Direitos do Idoso/CDI para Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa/CDPI, conforme alteração na Lei Federal nº 14.423 de 2022 – Estatuto da

Pessoa Idosa. De acordo com o conselheiro MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS da OAB/DF, está na iminência de publicação uma recomendação do Conselho Nacional do Idoso/CNI, para que seja revista a alteração de nomenclatura na legislação, contudo destacou não ser uma imposição, uma vez que esta mudança não modifica em nada o funcionamento dos Conselhos. O conselheiro sugeriu que seja feita uma proposta de alteração da regulamentação/legislação que criou o Conselho dos Direitos do Idoso/CDI-DF, uma vez que é importante o alinhamento com o Estatuto do Idoso e também a nomenclatura nova remete a uma forma mais inclusiva. Em seguida, a Presidente do CDI/DF solicitou da Secretaria Executiva entrar em contato com a Assessoria Jurídica Legislativa/AJL para buscar orientações sobre como proceder a mudança proposta em discussão e colocar como ponto de pauta o retorno das informações para a 9ª Reunião Ordinária. O conselheiro MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS da OAB/DF acrescentou ainda que fosse visto a possibilidade de troca também da logomarca. Esta pauta foi aprovada por unanimidade. ITEM VI. Apresentação e ratificação do documento que cria as Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 2/2022. A Presidente SUELI FRANCISCA VIEIRA, fez sua fala informando que o Edital de Chamamento Público nº 2/2022 foi publicado no dia 09.09.2022 e já se encontra em andamento. Solicitou que a Secretaria Executiva fizesse a leitura dos nomes dos conselheiros que irão compor a COMISSÃO DE SELEÇÃO do referido Edital que ficou da seguinte maneira, a saber: do GOVERNO a conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social/SEDES - MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES; conselheira titular, representante da Secretaria de Estado Justiça e Cidadania/SEJUS - SUELI FRANCISCA VIEIRA e como suplente, o conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Economia/SEEC -LEONARDO AUGUSTO ABREU COSTA. Da SOCIEDADE CIVIL o conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília, HENRIQUE SALMAZO DA SILVA; o conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia/SBGG-DF, OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA e como suplente, a conselheira representante do Instituto Brasileiro de direito de Família/IBDFAM-DF - KARLA DE SOUZA ARAÚJO. Ainda neste ponto de pauta, a Secretária Executiva, DAYANNE ROSA REZENDE, pediu a palavra e leu os nomes dos conselheiros que farão parte da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO do Edital de Chamamento Público nº 2/2022 a fim de que os nomes constem na Ata em tela que irá para publicação. A composição ficou da seguinte forma, a saber: GOVERNO - conselheira titular, representante da Defensoria Pública do Distrito Federal/DPDF – BIANCA COBUCCI ROSIÈRE e o conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade/SEMOB – SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR e como suplente, o conselheiro representante da Secretaria de Estado de Educação/SEE - LEONARDO LINO DE SOUZA. Da SOCIEDADE CIVIL o conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia/SBGG – HUDSON AZEVEDO PINHEIRO, a conselheira suplente, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família/IBDFAM-DF - MYRYAM RIBEIRO MENDES e a conselheira suplente, representante da Universidade Católica de Brasília/UCB – MARIA LIZ CUNHA DE OLIVEIRA. Esta Ata terá como anexo o documento que cria as Comissões de Seleção e de Monitoramento e Avaliação, bem como suas atribuições e competências. Após a leitura dos nomes, o conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA da SBGG-DF, sugeriu que a Secretaria Executiva enviase convites as Entidades para participar do Edital, uma vez que os sites do governo estão difíceis de acesso por conta do período eleitoral. A Presidente SUELI FRANCISCA VIEIRA informou aos conselheiros que a equipe da Secretaria Executiva já fez a divulgação para todas as Entidades credenciadas junto ao Conselho dos Direitos do Idoso. No entanto, pediu que fosse reforçado novamente o envio dos convites. Ela solicitou também que fosse enviado a todos os conselheiros a cópia do Edital de Chamamento Público nº 2/2022 publicado no dia 09.09.2022, bem como o link. Na sequência a conselheira DÉBORA BRASIL MIRANDA da SES/DF, manifestou-se parabenizando a Presidente do CDI-DF pelo esforço e trabalho entregue do Edital nº 2/2022 e também elogiou o empenho da equipe da Secretaria. A Presidente solicitou da Secretaria Executiva que oportunamente fosse construído um Manual de orientação sobre o Edital publicado para servir de modelo para os próximos conselheiros. Este item foi aprovado por unanimidade. ITEM VII. Esclarecimentos sobre o objeto do Edital de Chamamento Público nº 3/2022. A partir deste ponto de pauta a reunião foi conduzida pelo conselheiro MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS da OAB/DF, uma vez que a Presidente teve que se ausentar por motivos de outra agenda. O conselheiro deu prosseguimento e solicitou os esclarecimentos do referido Edital. A Secretária Executiva DAYANNE ROSA REZENDE, pediu que a servidora JACQUELINE SOUTHER KLEIN apresentasse os esclarecimentos. Foi informado que o conselheiro HENRIQUE SALMAZO DA SILVA da UCB enviou por e-mail suas contribuições para o Edital nº 3, porém em conversa com a Presidente SUELI FRANCISCA VIEIRA, foi observado que o valor do recurso do Edital de Chamamento Público nº 3 é bastante alto (R\$ 827.026,86 (oitocentos e vinte e sete mil e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos)) para ser destinado em sua totalidade a um edital somente de pesquisa. Por este motivo voltou para pauta com o intuito da possibilidade de se trabalhar melhor o objeto, bem como a divisão do recurso ao menos em duas partes. Em seguida o conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA da SBGG-DF, fez sua fala baseado na deliberação da 8ª Reunião Ordinária do CDI/DF em 03.08.2022, e que havia sido acordado que o Edital nº 3 seria a realização de uma pesquisa autoral, isto é, de iniciativa do CDI/DF encomendando-a junto a uma entidade com experiência na área de pesquisa. Sem colocar para a sociedade civil a execução da pesquisa e sim para a Companhia de Planejamento do Distrito Federal/CODEPLAN, por exemplo. Ou seja, encomendada pelo CDI/DF, mas executada pelo braço do Governo do

Distrito Federal/GDF que é responsável por produzir pesquisas. Assim, o conselheiro apontou que não via a iniciativa se transformar em um Edital e sim em um Termo de Cooperação entre um órgão público - o CDI/DF e outra instituição como por exemplo a CODEPLAN ou mesmo outro órgão. Nesta direção, o conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA da SBGG-DF, concordou que o valor do Edital nº 3 é bastante robusto para ser destinado em sua totalidade para a pesquisa e que poderia de fato ser dividido ao menos em dois, definindo-se quais os instrumentos a serem utilizados para a realização desta ação - se Edital ou Termo de Cooperação. O conselheiro propôs a criação de uma Comissão Científica para desenvolver um protocolo ou plano inicial de pesquisa. Acrescentou que o Edital nº 3 ou Termo de Cooperação deveria ter somente como objeto a pesquisa e com relação a outra parte do recurso ser separado e ser utilizado como nos moldes do Edital nº 2. Também apontou a possibilidade de suplementar o Edital nº 2. Porém, a Secretária Executiva DAYANNE ROSA REZENDE, ressaltou que levará a discussão para a Presidente SUELI FRANCISCA VIEIRA e pautar o assunto na 9ª Reunião Ordinária. O conselheiro MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS da OAB/DF aventou caso fosse necessário deliberar sobre o tema e discutir alteração de valores e destinações das verbas e que seja colocado para Assembleia Extraordinária para tais ajustes. Por fim, foi deliberado que este tema será levado para consulta da Presidente e neste tempo o conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA da SBGG-DF irá entrar em contato com o professor Ricardo Caldas da UNB, para solicitar uma simulação de orçamento sobre a pesquisa que se pretende. ITEM VIII. Informe sobre a data de posse das novas Entidades do CDI/DF – 2022/2024. A Secretária Executiva DAYANNE ROSA REZENDE, informou que o Edital de Convocação das novas Entidades da Sociedade Civil para o CDI/DF será publicado no dia 16.09.2022 e que o Anexo I que trata do Calendário e posse dos novos conselheiros foi agendado para o dia 02.12.2022. O conselheiro MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS da OAB/DF, que é o Presidente da Comissão de Eleição, requisitou alguns ajustes no texto do Edital com relação as datas. A conselheira KARLA DE SOUZA ARAÚJO do IBDFAM-DF propôs que a Secretária Executiva envie a todos os conselheiros o Calendário do Edital de Convocação das novas Entidades da Sociedade Civil para o CDI/DF a fim de que todos consigam acompanhar o processo. Foi indicado pela conselheira DÉBORA BRASIL MIRANDA da SES/DF que ao serem empossados os novos conselheiros fosse organizado um balanço de tudo o que foi realizado no CDI/DF pela gestão que deixa o Conselho. A conselheira KARLA DE SOUZA ARAÚJO do IBDFAM-DF fez questão que constasse em Ata essa memória apresentada no dia da posse dos novos conselheiros, pois segundo ela, este balanço também é registrado no site da Secretaria de Estado Justiça e Cidadania/SEJUS. Ela sugere que sejam elaborados slides com Datashow para que os novos conselheiros tomem ciência do que foi realizado pelos conselheiros que deixam o CDI/DF. Pontuou que a Secretária Executiva construa este balanço e seja enviado aos conselheiros para ajustes e conhecimento. Este assunto foi aprovado por unanimidade. ITEM IX. Alteração da Resolução nº 160 de 05.05.2021 para fiscalização remota dos Centros de Convivência para Idosos/CCI's. Este item foi suprimido da pauta, pois necessita passar primeiramente na Comissão de Fiscalização. Aprovado por unanimidade. ITEM X. Convidada MARCELA MACHADO – Coordenadora de Estudos e Pesquisas Qualitativas de Políticas Sociais e Gestão de pesquisas/CODEPLAN para falar sobre pesquisas que tenham como intuito o levantamento de dados, pesquisas da real condição da pessoa idosa no DF e entorno, inclusive ser inserido na pesquisa, questionários que verifiquem qual a melhor política pública para este segmento populacional. A Secretária Executiva DAYANNE ROSA REZENDE explicou que a convidada Marcela Machado não pôde se fazer presente na reunião em tela. Por este motivo, o conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA da SBGG-DF salientou que seria melhor definir o Edital nº 3, avançar com relação ao objeto e divisão do recurso, enquanto ele entraria em contato com o professor Ricardo Caldas da UNB para solicitar simulação de orçamento, e assim que decidido todas as questões relativas ao Edital, inclusive quais os instrumentos a serem utilizados para a realização desta ação, se Edital ou Termo de Cooperação, posteriormente se faria novo convite a Instituto de Pesquisa e Estatística – IPEDF, antiga CODEPLAN. Este item foi aprovado por todos os conselheiros, uma vez que já discutido no item VII e acaba tendo relação. Por fim, o conselheiro OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA da SBGG-DF fez uma fala dizendo que gostaria que o CDI/DF se posicionasse por meio de uma Moção Pública ou Nota Pública desejando que as eleições no país transcorram na mais absoluta paz, sem violência interpessoal, livre de qualquer morte por mais que qualquer eleitor discorde politicamente de outra pessoa e que isso não aconteça em qualquer tipo de violência. ITEM XI. Assuntos diversos. Nenhum assunto diverso foi tratado na reunião. ITEM XII. Encerramento. O conselheiro MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS da OAB/DF, deu por encerrada a reunião, nada mais havendo a tratar, lavrou a Ata que vai assinada por ele, pela Presidente do Conselho e pela Secretária Executiva do CDI/DF, Brasília, 14 de setembro de 2022. SUELI FRANCISCA VIEIRA, Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso/DF; MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, Representante da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL/OAB-DF; DAYANNE ROSA REZENDE, Secretária Executiva do CDI/DF.

ANEXO

criação da Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação

O Conselho dos Direitos do Idoso, por meio deste documento, cria as Comissões Especiais de Seleção e de Monitoramento e Avaliação previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2022 para a seleção de Projetos a serem financiados pelo Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal FDI/DF. A análise e a seleção dos projetos que poderão ser financiados integral ou parcialmente com recursos do Fundo

dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF, por meio de transferência financeira a Entidades do Distrito Federal, e apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil interessadas em celebrar Termo de Colaboração com iniciativa da Administração Pública e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e a PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL-CDI/DF, no exercício de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Lei Distrital nº 4.602, de 15 de julho de 2011, o Decreto Distrital nº 40.645, de 22 de abril de 2020, o Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016 e a Resolução 16 de 29 de março de 2012, RESOLVEM:

Ficam criadas as Comissões Especiais de Seleção e de Monitoramento e Avaliação previstas no Edital de Chamamento Público nº 02/2022 para a seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal FDI/DF.

1. São atribuições, sem prejuízo de outras previstas no edital, da Comissão Especial de Seleção:

- Emitir parecer para cada projeto inscrito, contendo a pontuação do projeto, observando adequação, consistência e coerência, articulação com a Rede de Atendimento, Proteção e Defesa de Direitos da Pessoa Idosa, exequibilidade, relevância, impacto social e atendimento exclusivo ao público prioritário, ou seja, a pessoa idosa do Distrito Federal;
- Solicitar informações complementares que permitam uma análise mais adequada da proposta apresentada;
- Solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Nacional nº 8.666/1993 e suas alterações e que não seja membro deste colegiado, exigida sua imparcialidade;
- Realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e dos documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
- Todos os documentos exigidos no edital serão apresentados em cópias, podendo a comissão de seleção, caso tenha dúvidas de sua originalidade, solicitar apresentação do original ou de cópia autenticada.
- Respeitar as normas contidas no Edital.

- A Comissão Especial de Seleção se reunirá semanalmente, ou extraordinariamente, se necessário, para avaliar os projetos recebidos e emitir os pareceres.

- Os pareceres serão emitidos de forma conjunta e assinados por todos os integrantes da Comissão Especial de Seleção.

- Cada membro poderá registrar nos pareceres sua divergência quanto ao relatório final.

- Os pareceres opinativos deverão ser submetidos ao Plenário do Conselho para aprovação final do pedido de autorização de liberação do recurso.

- O Plenário do CDI/DF decidirá pela autorização ou não da transferência de recurso por meio de votação aberta, em reunião plenária, com quórum de 2/3 de seus membros.

1.1) A Comissão Especial de Seleção deverá emitir parecer, para cada projeto inscrito no prazo previsto no Cronograma do Anexo II do referido edital contendo a pontuação do projeto, conforme critérios apresentados no Edital.

1.2) A Comissão Especial de Seleção poderá solicitar informações complementares que permitam uma análise mais adequada da proposta apresentada.

2) São atribuições, sem prejuízo de outras previstas no edital, da Comissão Monitoramento e Avaliação:

- Atuar em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados de todos os projetos celebrados por meio deste edital;
- emitir parecer técnico, na fase de Celebração;
- fazer o acompanhamento desde a etapa de Celebração até a apresentação do relatório final.
- realizar visita (s) in loco, em caso de necessidade identificada por membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- outros instrumentos, conforme necessidade apontada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

- A Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação se reunirá conforme necessário, para acompanhar as etapas de celebração até a apresentação do relatório final.

- Os pareceres serão emitidos de forma conjunta e assinados por todos os integrantes da Comissão Monitoramento e Avaliação.- Cada membro poderá registrar nos pareceres sua divergência quanto ao relatório final.

- Conforme o art. 47 do Decreto 37.843/2016, o relatório técnico de monitoramento e avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação e submetido ao Plenário do Conselho para apreciação, devendo conter os seguintes elementos: descrição sumária do objeto da parceria; análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto; e valores transferidos pela administração pública distrital.

3) Ficam designados para compor As Comissões Especiais de Seleção e de Monitoramento e Avaliação, os conselheiros eleitos e suplentes, que consta nos anexos I e II por meio de ato ad-referendum, conforme atribuições do Presidente do CDI de dirigir, coordenar e supervisionar as atividades, e, especificamente, a de aprovar e encaminhar assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir o Plenário para sua deliberação, previsto no Regimento Interno – Resolução nº 16 de 29 de março de 2012.

- Os membros serão substituídos por seus suplentes nos casos especificados nos art. 10º e 11.

- Fica vedada a substituição dos membros indicados representantes das Comissões supracitadas, salvo em casos intransponíveis em que o titular e seu suplente fiquem impedidos de exercer suas funções, nos quais a substituição deverá ser justificada e aprovada em Plenária.

4) O membro da Comissão Especial de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação não poderá emitir parecer e nem votar em projeto referente à organização da sociedade civil por ele representada no Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal.

5) O membro da Comissão Especial de Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se declarar impedido de participar do processo, caso tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com alguma das OSCs em disputa, tais como:

a) ser ou ter sido associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou trabalhador de OSC participante do processo seletivo;

b) ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de OSC participante do processo seletivo; c) ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer OSC participante do processo seletivo;

d) ter efetuado doações para OSC participante do processo seletivo;

e) ter interesse direto ou indireto na parceria;

f) ter histórico de relacionamento público e notório com dirigentes da OSC participante do processo seletivo.

6) O membro da Comissão Especial de que tratam os art. 10 e 11 deverá registrar seu impedimento ao Presidente do CDI/DF, que providenciará sua substituição por um dos suplentes.

7) Nas Comissões, está garantida presença de pelo menos 01 (um) ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente.

8) Todas as decisões emitidas pelas Comissões Especiais de Seleção e de Monitoramento e Avaliação serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal, no site do CDI/DF <https://www.sejus.df.gov.br/2-edital-de-chamamento-publico-no-02-2022/>.

9) Este documento passará pela ratificação do Pleno do CDI/DF na 8ª reunião ordinária no dia 14 de setembro de 2022 e tornado público no DODF por meio da Ata da referida reunião.

ANEXO I

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Membros da Comissão Especial de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 02/2022 para realizar a seleção de Projetos a serem financiados pelo Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF, designados por ato ad-referendum, conforme atribuições do Presidente do CDI de dirigir, coordenar e supervisionar as atividades, e, especificamente a de aprovar e encaminhar assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir o Plenário para sua deliberação, previsto no Regimento Interno – Resolução nº 16 de 29 de março de 2012:

TITULARES: 1. Governo:

- MAÍRA DE OLIVEIRA VALADARES

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social (ocupante de cargo efetivo)

- SUELI FRANCISCA VIEIRA

Representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Ocupante de cargo em comissão)

2. Sociedade civil:

- HENRIQUE SALMAZO DA SILVA

Representante da Universidade Católica de Brasília – UCB

- OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA

Representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia-SBGG

SUPLENTES:

1. Governo:

- LEONARDO AUGUSTO ABREU COSTA

Representante da Secretaria de Estado de Economia (Ocupante de cargo efetivo)

2. Sociedade civil:

- KARLA DE SOUSA ARAÚJO

Representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família-IBDFAM/DF

ANEXO II

DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Membros da Comissão Especial de Monitoramento e Avaliação do Edital de Chamamento Público nº 02/2022 para o acompanhamento em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento do procedimento, a padronização e priorização do controle de resultados de todos os projetos celebrados por meio deste edital a serem financiados pelo Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal-FDI/DF, designados por ato ad-referendum ad-referendum, conforme atribuições do Presidente do CDI de dirigir, coordenar e supervisionar as atividades, e, especificamente a de aprovar e encaminhar assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir o Plenário para sua deliberação, previsto no Regimento Interno – Resolução nº 16 de 29 de março de 2012:

TITULARES:

1. Governo:

- BIANCA COBUCCI ROSIÈRE

Representante da Defensoria Pública do Distrito Federal (Ocupante de cargo efetivo)

- SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR

Representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade (Ocupante de cargo em comissão)

2. Sociedade civil:

- MIRYAM RIBEIRO MENDES

Representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM/DF

- HUDSON AZEVEDO PINHEIRO

Representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia-SBGG

SUPLENTES:

1. Governo:

- LEONARDO LINO DE SOUZA

Representante da Secretaria de Estado de Educação (Ocupante de cargo efetivo)

2. Sociedade civil:

- MARIA LIZ CUNHA DE OLIVEIRA

Representante da Universidade Católica de Brasília – UCB

Brasília/DF, 08 de setembro de 2022

SUELI FRANCISCA VIEIRA

Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 76 DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 8º da Portaria 01, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF, nº 115 de 19 de junho de 2019, combinado com o inciso III do artigo 2º da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020, e em observância a Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no §1º do artigo 217, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por mais 60(sessenta) dias a contar de 23/09/2022, o prazo concedido pela Portaria nº 58/2022, de 20 de julho de 2022, publicada no DODF nº 137, pág 56, de 22 de julho de 2022, que instituiu a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com o objetivo de apurar os fatos narrados nos autos do processo 0401700017692/2021-11, convalidando todos os atos praticados anteriormente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ÁIRTON LIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 111/2022 - DF LEGAL/SUAG

Bens e mercadorias apreendidos nos períodos de 31/08/2022 a 16/09/2022, com proprietários não identificados. Processo SEL-GDF nº 04017-0000377/2021-55. A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: D64619, 05/09/2022, 09 paletes de blocos de cimento; D023335, 05/09/2022; 01 Outdoor desmontado; E-0338-724631-AEU, 05/09/2022, 01 máquina de assar, 01 tenda, 01 Iona; E-0491-080752-OEU, 13/09/2022, 01 motosserra; E-0436-182048-AEU, 14/09/2022, 02 banners; E-0424-337352-AEU, 16/09/2022, 01 quiosque; E-0338-744128-AEU, 09/09/2022, 01 tenda, 03 mesas plásticas, 01 churrasqueira, 02 banquetas de plástico. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF-LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perecíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3649º; Realizada em: 16/09/2022; Relator: FABIANO AUGUSTO KOERICH - Processo: 0160-000265/1992; Interessado: Jenner de Oliveira ME - Decisão nº: 605/2022. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra entre a Terracap e